



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Portaria nº 13.815 de 25 de outubro de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011 e Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, e a autorização do Prefeito Municipal Exarada no Protocolo nº 5571 do ofício nº 550/2018 e no parecer jurídico nº 439/2018 e considerando:

I – o dever constitucional do Município em ofertar escolaridade básica à população;

II – a necessidade de suprir vagas nos Estabelecimentos de Ensino Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, e do art. 2º, IV e V da Lei municipal nº 2.161/2011.

III – a urgência e necessidade de contratar professor substituto para preenchimento de vagas temporárias, justificando-se a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

IV – que, por se tratar de serviço público essencial, o Estado não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve,

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais de acordo com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, destinadas à realização de Processo Seletivo Público Simplificado – PSS, visando as contratações temporárias para exercer as funções de Professor nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês) no Município de Nova Esperança – PR, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado - PSS, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

1.2 - As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos adotadas pela Secretaria da Educação, definidas em legislação específica.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade e Tempo de serviço comprovado.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS, destina-se ao cadastro de reserva para atender a necessidade do serviço público, por tempo determinado, nas substituições dos docentes efetivos no Município de Nova Esperança - PR, quando de seus afastamentos legais conforme previsto no Estatuto Municipal do Magistério, assumir funções de atividades auxiliares à docência como disposto no artigo 28 do Estatuto Municipal do Magistério, em função de caráter temporário não havendo profissional efetivo para desempenho da função.

1.5 - Este processo seletivo destina-se aos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I; Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês).

1.6 - Para a substituição de professores nos Centros Municipais de Educação, fica resguardada a contratação de 40 (quarenta) horas, mediante justificativa e autorização da administração.

1.7 – No momento da inscrição, o candidato deverá optar por inscrever-se no Ensino Fundamental 20 (vinte) horas ou na Educação Infantil 40 (quarenta) horas. Não serão aceitas inscrições nas duas modalidades de Ensino.

1.8 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

1.9 - O processo será executado pelo seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
26/10/2018	Publicação do Edital
26/10/2018 a 12/11/2018	Período de inscrições
20/11/2018	Publicação das inscrições e período de recurso (20/11/2018 e 21/11/2018)
27/11/2018	Homologação das inscrições.
04/12/2018	Publicação da Classificação e período de recurso (04/12/2018 e 05/12/2018)
14/12/2018	Homologação da Classificação Final

2 - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011 e Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011.

2.2 - O contrato terá o prazo máximo de 01 (um) ano.

2.3 - Fica resguardado à administração o direito de rescindir o contrato antes da data prevista para o término do mesmo, mediante comprovação de omissão no desempenho das funções do cargo.

2.4 - A remuneração por 20h semanais, Ensino Fundamental, Língua Estrangeira e Educação Física, será a equivalente ao Nível A, Classe 1 da Tabela do Magistério Municipal vigente à época da contratação.

2.5 - A remuneração por 40h semanais, Educação Infantil, será equivalente ao Nível A, Classe 1 da Tabela do Magistério Municipal vigente à época da contratação.

2.6 - Conforme descrito na lei 2.191 de 30 de novembro de 2011, artigo 50, inciso I e II, a jornada de trabalho do professor poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente a 20 (vinte) horas semanais exercidas em um turno diário ou quarenta horas semanais, exercidas em dois turnos diários, mediante justificativa e autorização da administração e seguindo a lista de classificação dos candidatos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 26/10/2018 (vinte e seis de outubro) a 12/11/2018 (doze de novembro) de 2018, na Secretaria Municipal de Educação (Av. Felipe Camarão, nº 480), das 8h (oito) às 11h (onze horas), e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min. (dezesesseis horas e trinta minutos).

3.2 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 – A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 – Não será cobrada taxa de inscrição.

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1 – São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) ter cumprido as obrigações e encargos militares;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.2 – Escolaridade: É requisito básico para a inscrição a apresentação do certificado ou histórico escolar, que comprove escolaridade relativa ao cargo pretendido, como exposto na tabela abaixo:

Vagas	Cargo pretendido	Escolaridade e competências exigidas
Cadastro de reserva	Professor de Educação Infantil.	Diploma do Ensino Médio Magistério/Formação de Docentes ou Diploma de Graduação em Pedagogia.
01	Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	Diploma do Ensino Médio Magistério/Formação de Docentes ou Diploma da Graduação em Pedagogia.
Cadastro de reserva	Professor de Educação Física.	Diploma de Graduação em Educação Física.
2	Professor de Língua Estrangeira Moderna (L.E.M) Inglês.	Diploma de Graduação em Letras/Inglês.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

5 - PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES:

5.1 - Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar os seguintes documentos anexos:

a) Cédula de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documentos de Requisitos básicos/ titulação de acordo com cada função descrita no item 8.3 (Ensino Médio Magistério, Curso de Educação Profissional (específico), Cursos de Aperfeiçoamento Profissional (na área), Graduação, Pós-Graduação e Documento comprobatório de Tempo de Serviço).

5.2 - A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários.

5.3 - A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.

5.5 - Serão permitidas a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexada à ficha de inscrição).

5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civis e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.7- Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:

a) 1ª etapa - Homologação das Inscrições (eliminatório);

b) 2ª etapa - Prova de Títulos (classificatório).



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- 7.1 - A pontuação pela escolaridade terá o limite de **60 (sessenta) pontos**.
- 7.2 - O tempo de serviço terá o limite de **20 (vinte) pontos**. Serão considerados 2 (dois) pontos em cada semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.
- 7.3 - O comprovante de tempo de serviço deverá ser apresentado por meio de declaração expedida pela instituição, devidamente carimbada e assinada.
- 7.4 - Aperfeiçoamento Profissional terá o limite de 20 pontos.
- 7.5 - O histórico escolar servirá como documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.
- 7.6 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade com a legislação.
- 7.7 - O tempo de serviço de Estágios Obrigatório de Aprendizagem e o tempo de serviço utilizado em aposentadoria não serão computados na pontuação.
- 7.8 - Quando utilizada, a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

8. PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 - Os títulos marcados como requisito obrigatório para o cargo deverá ser entregues no ato da inscrição e serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.2 - Para efeito da Prova de Títulos, ser-lhes-ão atribuídos os seguintes valores:
- a) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso de Doutorado; ou declaração de conclusão válida até 1 (um) ano após a data da defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: limite de **20 (vinte) pontos**.
 - b) Licenciatura Plena em Pedagogia e outra (**desde que não for usada como requisito básico**): **20 pontos**.
 - c) Segunda Graduação: **20 pontos**
 - c) Aperfeiçoamento profissional (a cada 4 horas de curso equivale 5 pontos): limite de **20 pontos**.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

8.3 – TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 – Para a contagem do tempo de serviço será considerado 2 (dois) pontos em cada semestre trabalhado, até o limite de 5 anos.

TÍTULOS - Educação Infantil; Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	Pontos para o candidato com requisito Magistério	Pontos para o candidato com requisito Pedagogia	Pontuação máxima
Ensino Médio Magistério ou Formação de Docente.	Requisito	20	60
1ª Graduação em Pedagogia	20	Requisito	
2ª Graduação (na área)	20	20	
Especialização: Pós-Graduação (na área), limite de 2 (duas) 10 pontos cada uma ou Mestrado ou Doutorado igual a 20 pontos.	20	20	
Cursos de Aperfeiçoamento correlatos as atribuições do cargo (5 pontos a cada 4 horas de curso)	20	20	20
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	2 pontos em cada semestre	2 pontos em cada semestre	20
Total			100

TÍTULOS - Educação Física e Língua Estrangeira Moderna - Inglês.	Pontos	Pontuação máxima
1ª Graduação : Letras (inglês) e ou Educação Física	Requisito	60
Ensino Médio Magistério	20	
Bacharelado ou 2ª Graduação (na área)	20	
Especialização: Pós-Graduação (na área), limite de 2 (duas) 10 pontos cada uma ou Mestrado ou Doutorado igual a 20 pontos.	20	
Cursos de Aperfeiçoamento correlatos as atribuições do cargo (5 pontos a cada 4 horas de curso)	20	20
Tempo de Serviço até o limite de 5 anos.	2 pontos em cada semestre	20
Total		100



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

9 - DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - O candidato será classificado de acordo com a sua titulação.

9.2 - Critérios de desempate:

- a) Maior grau de escolaridade,
- b) Maior tempo de experiência;
- c) Maior idade;
- d) Maior número de filhos.

9.3 – Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da lei federal nº 10.471 de outubro de 2.013 – Estatuto do Idoso.

10 - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1 - A Homologação da Classificação Final será publicada no dia 14/12/2018, no Edital da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Esperança e Jornal de Circulação local.

11 - CHAMADA:

11.1 – A contratação se dará em regime especial de trabalho de acordo com o artigo 15 do Decreto nº 3.783/2011 de Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança.

11.2 - A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

11.3 - Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

11.4 – O contrato de trabalho deverá ser celebrado até dois (02) dias úteis subsequentes a convocação (de acordo com o Artigo 15, do Decreto nº 3.783/2011). O candidato convocado que não comparecer no prazo de dois dias (02), será considerado desistente e será chamado o próximo candidato.

11.5 - O prazo máximo admitido para o início do trabalho será de cinco dias úteis, considerada a data de convocação, e no caso de não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

11.6 - Os candidatos habilitados serão, a critério da Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme os ditames da Legislação vigente, notadamente quanto à jornada e carga horária de trabalho.

11.7 - O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar:

- a) ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (Fórum);
- c) CARTEIRA DE TRABALHO;
- d) DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO (modelo no RH da prefeitura municipal);
- e) FOTOCÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS: RG, CPF, PIS, TÍTULO DE ELEITOR.
- f) 1 FOTO 3X4

11.8 - Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Nova Esperança, de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera para o candidato apenas o direito à prioridade na contratação temporária.

12 - DA ATRIBUIÇÃO:

12.1 - Desenvolvimentos das atividades inerentes a professores regentes do Ensino Fundamental I, Educação Física, relativas à Educação Infantil e a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, de acordo com a proposta pedagógica do Município, bem como a participação em reuniões e cursos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

13.2 - Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.

13.3 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificação publicada.

13.4 - Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, sendo uma via do candidato e uma via da Prefeitura – Comissão organizadora do Processo Seletivo.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

13.5 - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

13.6 - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo, a devida fundamentação e devidamente assinado.

13.7 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada para tanto, a data do protocolo.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo.

13.9 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.10 - A Prefeitura Municipal de Nova Esperança é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

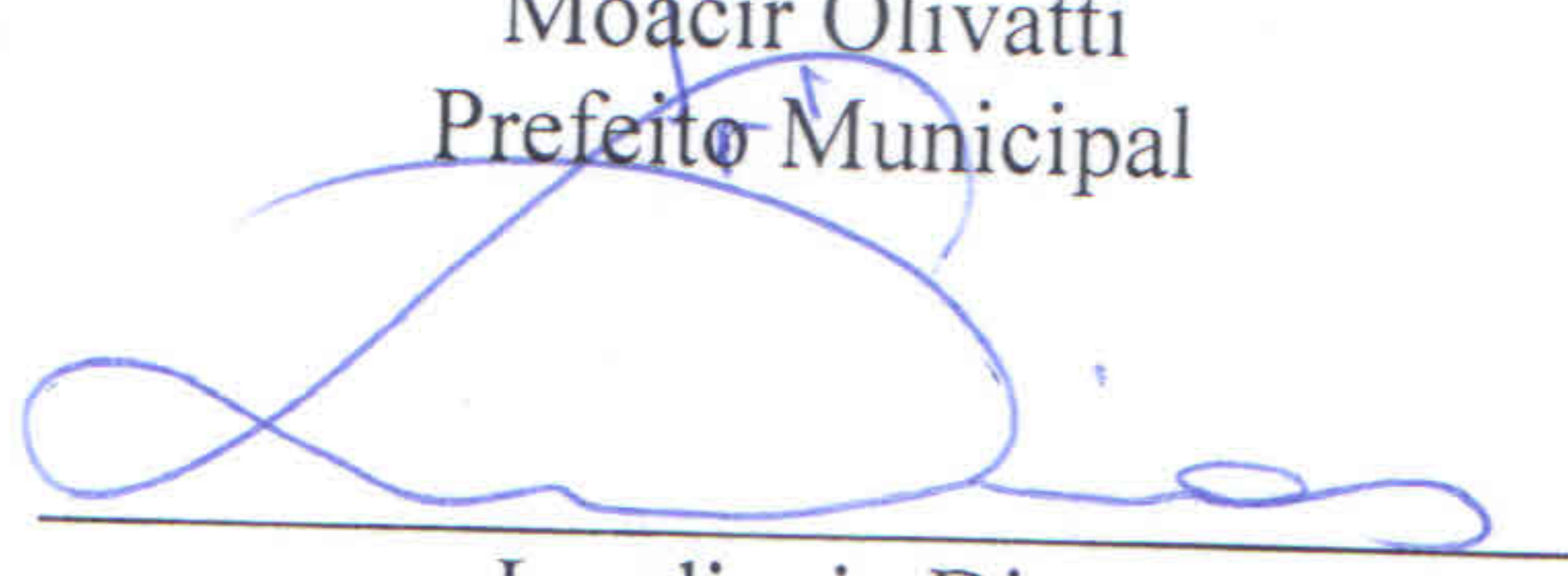
13.11 - O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 14 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração.

13.12 - Os contratos decorrentes do presente Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo máximo de um ano, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

13.13 - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

Nova Esperança, 26 de outubro de 2018.


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal


Leudineia Dias
Secretária Municipal de Educação